



**1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TIMBÓ/SC**
Bel. Iara Maria dos Anjos – A Registradora
Rua: General Osório, nº 311, Sala 104 – Timbó – SC
Fone: (47) 3382-2804
Site: www.1ritimbo.com.br

CANCELAMENTO DE HIPOTECA / ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

- Termo de quitação firmado pelo credor, com a assinatura reconhecida por verdadeira, nos termos do artigo 221, inciso II da Lei 6.015/73, indicando expressamente o nº do registro a ser cancelado, e nº número da matrícula do imóvel.

- Se o credor for pessoa jurídica, comprovar os poderes de representação anexando cópia autenticada ou expedida eletronicamente do contrato social, última alteração contratual e certidão simplificada da Jucesc atualizada, expedida há menos de 90 dias – arts. 296 e 799 do CNGCFE/SC

- No caso de procurador, será necessário apresentar procuração pública por traslado, certidão ou cópia autenticada OU instrumento particular com firma reconhecida, em original ou em cópia autenticada, com poderes especiais e expressos – art. 306 do CNGCFE/SC e art. 661, caput e § 1º do Código Civil.

- *Se imóvel rural*: anexar CND Federal do imóvel rural (CIB).

Os requisitos listados acima são meramente informativos, sendo que a documentação apresentada estará sujeita à análise, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 6015/73 e demais legislações aplicáveis, podendo o registrador exigir outros documentos e comprovações.